



DECRETO Nº 2.620, DE 02 DE DEZEMBRO 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) por Provável Excesso de Arrecadação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, especialmente quanto ao artigo 41, inciso I/c 43, § 1º, inciso II;

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal nº 1.256 de 14 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO pôr fim a necessidade de proporcionar o devido atendimento aos programas de trabalhos anuais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional por Provável Excesso de Arrecadação**, no orçamento do programa vigente do corrente exercício financeiro, no valor de **R\$1.000.000,00 (um milhão de reais)**, para atender as despesas das dotações orçamentárias anexas.

FICHA	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO	VALOR
630	20.24.12.361.0023.20 28	1540	3.3.90.39.00	450.000,00
631	20.24.12.361.0023.20 28	1540	3.3.90.30.00	550.000,00
TOTAL				R\$1.000.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de **R\$1.000.000,00 (um milhão de reais)**, são referentes ao excesso de arrecadação de acordo com o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Anexos – Cálculo Provável Excesso de Arrecadação – Exercício 2024.

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Claudio Mannarino
Prefeito



ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE COM. LEVY GASPARIAN

AV. VEREADOR JOSE FRANCISCO XAVIER, 001, CENTRO

39554597/0001-51

Exercício: 2025

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO (MÊS: NOVEMBRO)

Grupo de Entidades: ENTIDADES DA PREFEITURA (SEM CAMARA E PREV)

Descrição	Valor
Fonte Código 1540 FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	10.507.429,09
II - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	10.507.429,09
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	9.130.478,21
V - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	9.130.478,21
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	915.618,24
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	915.618,24
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	1,15
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	1.052.960,98
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	10.507.429,09
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	11.560.390,07
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	8.186.147,95
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	3.374.242,12
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	844.514,32
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	2.529.727,80